



**PORTARIA N.º 023/2026.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor do companheiro o **Sr. Jorge Correia da Silva** em decorrência do falecimento da segurada **Sra. Maria Lucinaves Tavares da Costa.**”*

**O Secretário Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste**, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 7º inciso I c/c art. 28 inciso II, art. 30, inciso I da Lei n. 447 de 16/09/2013, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Santo Antônio do Leste/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sra. **Maria Lucinaves Tavares da Costa**, brasileira, portadora do RG Nº 1.3\*\*\*\*-50 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 202.\*\*\*.\*\*\*-49, servidora efetiva no cargo de Técnica de enfermagem, Classe “A”, Nível “03”, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o número 146, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio do Leste/MT, em favor do **Sr. Jorge Correia da Silva**, companheiro do “*de cujus*”, portador da cédula de identidade n.º 05\*\*\*\*\*-4 SESP/MT e inscrito no CPF sob n.º 362.\*\*\*.\*\*\*-34, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do **PREVISAL, n.º 2026.07.00002P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do óbito ocorrido em 27 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Responsabilidade em ação, progresso para todos!  
Gestão 2025/2028

Santo Antônio do Leste/MT, 23 de janeiro de 2026.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

Homologo:

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
Prefeito Municipal